

O TRABALHO DO/DA ASSISTENTE SOCIAL NA VARA DE FAMÍLIA

Uma categoria meramente técnica?¹

Núbia Brandão Martins²

Tauan da Silva Satyro³

RESUMO:

Propõe-se analisar neste artigo, a profissão do/da Assistente Social inserido/a na Vara de Família do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Comarca de Niterói, Centro/Regional Oceânica. Durante o estágio supervisionado, percebemos que não há visibilidade para os profissionais da equipe técnica em relação aos casos sentenciados. Sendo assim, não há devolução do que foi decretado pelos/as juízes/as, abstendo o profissional de ter conhecimento sobre a resolutividade dos casos. Posto isto, debateremos neste artigo, como se dá a inserção do serviço social na instituição, e como intervém na realidade dos sujeitos.

Palavras-Chaves: Serviço Social. Vara de Família. Resolutividade dos casos.

ABSTRACT:

It is proposed to analyze in this article the profession of the Social Worker inserted in the Family Court of the Court of Justice of the State of Rio de Janeiro, Niterói Region, Center /

1

Artigo produzido em Novembro/2017 como produto pensado acerca das análises e impressões dos estagiários abaixo, inseridos no estágio obrigatório curricular na Vara de Família, ETIC - Equipe Técnica Interdisciplinar Cível, no TJERJ - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nas Comarcas de Niterói, Centro/Regional Oceânica.

2

Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense, 9º Período, Foi Estagiária do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Comarca Niterói/Regional Oceânica, conclusão do estágio: Dezembro/2017. E-mail: nubibrandao@id.uff.br / nubibrandaomartins@hotmail.com

3

Graduando em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense, 10º Período, Estagiário do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Comarca Niterói/Centro. E-mail:

Oceanic Region. During the supervised training, we realize that there is no visibility for the professionals of the technical team in relation to the sentenced cases. Therefore, there is no devolution of what was decreed by the judges, refraining the professional to have knowledge about the resolution of the cases. Having said this, we will discuss in this article, how the insertion of social service in the institution occurs and how it intervenes in the reality of the subjects.

Keywords: Social Service. Family Stick. Resolutivity of the cases.

Introdução

O artigo em tela nutriu relatos acerca da experiência adquirida nos períodos da supervisão de estágio, na vara de família, comarca Niterói Centro/Regional Oceânica. Propõe como objetivo analisar a profissão do/da Assistente Social frente à inserção do serviço social na instituição, e como intervém na realidade dos sujeitos.

Em vista, foi possível perceber neste tempo, que não há visibilidade para os profissionais da equipe técnica em relação aos casos sentenciados. Sendo assim, não há devolução do que foi decretado pelos/as juízes/as, abstendo o profissional de ter conhecimento sobre a resolutividade dos casos. Ainda, podemos perceber que as redes não funcionam como deveria, pois, não há o fortalecimento, impossibilitando algumas questões que seriam importantes para e dentro da profissão.

Isso nos leva a pensar se a categoria é/tem sido meramente técnica, ou seja: ela é traduzida apenas na produção de relatórios? Ou para, além disso, há os impasses e limites? Quais são as formas de enfrentamento? E o que pode ser feito mediante a estas situações postas?

Posto isso, surgiu à necessidade de pensar sobre a prática profissional no âmbito referido, observando como estagiários e futuros profissionais como é que tem ocorrido o trabalho perante as situações citadas, e no mais, trazer uma reflexão acerca da nossa categoria.

Freire (1980) tem um texto publicado, cujo este, foi da transcrição de sua entrevista a Revista Serviço Social e Sociedade, à Carmelita Yasbek e Mariangela Belfiore, onde o nome é “A prática de pensar a prática é a melhor maneira de aprender a pensar o certo”. Leva-nos a crer que, é necessário, e de urgência, repensarmos a prática, debatermos sobre ela em conjunto com a categoria, e começar até mesmo a escrever produções pautadas no cotidiano profissional.

Há uma necessidade de a profissão ser reconhecida dentro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Janeiro, e também dos usuários conhecerem o que é um/uma Assistente Social, pois ainda não há clareza da nossa profissão.

Ressalta-se que, este artigo é fruto do projeto de intervenção que é proposto na supervisão de estágio acadêmica, mas que não pôde ser implementado até o dado momento devido as subjetividades da vida, e as condições históricas e conjunturais que tem sido enfrentadas.

Porém, destaca-se importância em trazer o assunto a debate, portanto, este escrito, é de caráter introdutório devido à complexidade dos fatos e amplitude, sem a pretensão de encerrar essa relatoria, mas trazendo um breve questionamento através dos relatos colhidos perante as experiências, em pretensão de fomentar o debate, e trazer a importância de refletir sobre a prática e os meios que a cercam, saindo do modo de comodismo em contrapartida com a ascensão do enfrentamento daquilo que já está posto, mas precisa ser questionado.

1- A política sócio-jurídica no Brasil

A promulgação da Constituição Federal de 1988 além de regulamentar uma série de direitos considerados fundamentais para o bem-estar social, atribuiu a função de intérprete da constitucionalidade ao Poder Judiciário, cuja política tem como regulamento mediar e “resolver os conflitos de interesses em tempo adequado à sua natureza, visando à pacificação social e efetividade de suas decisões; Consolidar-se como instituição pacificadora e solucionadora dos conflitos da sociedade; Prestar jurisdição e apoio à solução de conflitos mediante a valorização de magistrados e

servidores, implementando práticas de gestão que impulsionem a instituição a alcançar os seus objetivos”¹.

Este processo fez deslanchar o número de ações judiciais movidas por cidadãos que cobram o direito à proteção social.

Segundo, Vianna, Burgos e Salles, o judiciário tornou-se uma alternativa num contexto de avanço da política neoliberal, de enfraquecimento dos sindicatos e da vida associativa para aqueles que buscam tal proteção social.

A invasão do direito sobre o social avança na regulação dos setores mais vulneráveis, em um claro processo de substituição do Estado e dos recursos institucionais classicamente republicanos pelo judiciário, visando a dar cobertura à criança e ao adolescente, ao idoso e aos portadores de deficiência física. O juiz torna-se protagonista direto da questão social. Sem política, sem partidos ou uma vida social organizada, o cidadão volta-se para ele, mobilizando o arsenal de recursos criado pelo legislador a fim de lhe proporcionar vias alternativas para a defesa e eventuais conquistas de direitos (2007, p. 41).

No entanto, não podemos deixar de ressaltar que tratamos aqui de um dos pilares do Estado, e em tempos onde o conservadorismo ganha cada dia mais força em nossa sociedade, onde os cortes são cada vez maiores em relação aos direitos da população, o Estado cada vez mais busca reduzir sua função social, inclusive, repassando o que é seu dever para a família, que tem papel fundamental na sociedade, pois além de serem responsabilizados por possibilitar as primeiras relações interpessoais, o caráter, os vínculos afetivos e emocionais, segundo o artigo 227 da Constituição Federal de 1988,

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

1 Direcionadores Estratégicos do PJERJ.

E o art. 230

A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

No Estado neoliberal a família assume papel social, econômico, político, cultural, além de reprodutor biológico, tornando-se base para a formação dos indivíduos e ganha centralidade nas políticas públicas, tornando-se uma realizadora de serviços sociais, assumindo parte do papel do Estado ao prestar serviços de inclusão e proteção social.

Aparece com força a defesa de alternativas privatistas para a questão social, envolvendo a família, as organizações sociais e a comunidade. Esta defesa, como já afirmamos, é legitimidade pelo renascimento das ideias liberais que referendam a desigualdade. Assim, as propostas neoliberais, em relação ao papel do Estado quanto à questão social, são propostas reducionistas que esvaziam e descaracterizam os mecanismos institucionalizados de proteção social. São propostas fundadas numa visão de política social apenas para complementar o que não se conseguiu via mercado, família ou comunidade (YAZBECK, 2001, p. 37).

O serviço social tem total importância nessa questão, como uma profissão que, pelas diretrizes curriculares, têm como objeto de pesquisa e intervenção, a questão social e suas expressões a partir da contradição capital x trabalho, devendo intervir contribuindo para a formulação de políticas públicas que atendam as demandas, e não que passem para a família funções que deveriam ser exercidas pelo estado. É papel do serviço social, atuar em defesa da família e na garantia dos direitos sociais.

2- O Trabalho Profissional na Vara de Família

O atendimento do Serviço Social ocorre desempenhando uma rotina que vem pela demanda institucional. O Assistente Social recebe em carga os autos do processo, onde o juiz determina a realização do estudo social através do despacho. Posteriormente, ao chegar a mãos, segue um sistema próprio de distribuição para evitar o acúmulo de processos com apenas um /uma Assistente Social, e ocorrer uma distribuição igualitária.

Existe uma quantidade mais ou menos de 15 processos mês, visando que, além da quantidade existe o tempo que já vem citado na remessa, mas que de vez em quando, ultrapassa os dias determinados pelos fatores que podem surgir, como, por exemplo, na Regional Oceânica, no momento encontra-se lotada uma Assistente Social, então como é uma equipe, alguns processos vão para o centro. Mas, ainda assim, torna-se um fator o acúmulo de processos, e é necessário mais tempo do que foi dado. Ressaltando que, caso não encontre uma das partes, é necessário informar nos autos do processo.

Logo, o Assistente Social que tem sua autonomia relativa, lembrando que, a sua atuação possui determinados limites institucionais impedindo muitas vezes uma atuação qualitativa efetivamente, é responsável pelo processo, escolhe dentre os instrumentos que compõe a metodologia profissional os mais adequados ao estudo da situação. Os instrumentos mais utilizados na ação profissional são: entrevistas individuais e/ou conjuntas, visitas domiciliares e visitas institucionais. As partes do processo poderão ser chamadas por carta, telegrama ou telefone e ainda cabe a intimação.

A partir desse estudo é realizado o laudo/parecer social, que é anexado ao processo para subsidiar a decisão judicial. Depois, ele é enviado ao cartório, e não há mais nada a se fazer. Assim, percebemos que não há resolutividade dos casos, o que nos leva a argumentar a profissão. Caso o processo não volte para ser realizado um novo estudo, não há como saber a procedência que teve depois de a saída do laudo/parecer social. E ocorre ainda de, muitas vezes, a realidade não ser refletida e vivida perante o que foi acordado em decisão.

Um parecer social é uma avaliação teórica e técnica realizada pelo Assistente Social dos dados coletados. Mais do que uma simples organização de informações sob a forma de relatório, compete ao Assistente Social avaliar essas informações, emitir uma opinião sobre elas. Uma opinião que deve estar fundamentada, com base em uma perspectiva teórica de análise. Assim,

o parecer social é crucial, pois é ele que dá ao Assistente Social uma identidade profissional [...]. (TONIOLO, 2008, p. 130-131)

Diante disto, é preciso pensar se a categoria tem tomado um lugar de apêndice na instituição ou se consegue ir para além da produção de relatórios. Visto que, a instituição é hierarquizada, o atendimento as demandas dos usuários são respondidas através da explicação pelos profissionais ao mesmo, no momento das entrevistas e visitas domiciliares/institucionais realizadas, tentando responder as necessidades como meio de garantia pelo menos o mínimo legalmente para os familiares. Fazendo um adendo de que, muito tem se passado diante da restrição da atuação estatal em Políticas Públicas que culminam no processo de judicialização das expressões da Questão Social, onde há transferência de responsabilidade do Estado para o Poder Judiciário.

A saída para que o trabalho não se restrinja apenas a produção de relatoria passa em nosso atendimento ao fato de primeiro tentar no atendimento trazer algo que cause impacto positivo na vida do usuário, e em segundo, tentar fortalecer as redes, tendo conhecimento desta, pois é ela quem vai dar continuidade. E perante aos desmontes em partia com o momento histórico-conjuntural, muitas não estão funcionando, agregando um número maior, pois muitas já não funcionam antes dessa tensão que tem se enfrentado na sociedade x capital.

É nítido que não há como o profissional obter controle do que acontece logo após a decisão, e até mesmo devido às redes não serem fortalecidas, alguns fatores impossibilita o trabalho de forma qualitativa.

Porém, o profissional precisa intervir na realidade do sujeito, e o jeito mais viável disto acontecer é o atendimento de maneira pedagógica, assim como o caráter da profissão, podendo ocorrer nos momentos de encontro entre o usuário e o profissional. Abreu (2002), afirma que as os assistentes sociais têm uma função pedagógica, onde o princípio educativo está condicionado pelos vínculos que a profissão estabelece com as classes sociais.

Com a construção do novo projeto ético-político a profissão firma-se ao princípio de educação emancipatória, visando orientar e acompanhar as ações da natureza socioeducativa naquele íterim de tempo, pois não há como obter a resolutividade dos casos, e não há como exercer nossa profissão de outro jeito dentro da instituição. Então, é pertinente e indispensável realizar um atendimento que seja respaldado no aporte teórico-metodológico proposto pela redemocratização da

profissão, e de caráter emancipatório. Não é apenas uma produção de relatório, e necessário ir para além da categoria meramente técnica.

SARMENTO, 2014, p. 179,

O ser profissional é eminentemente ético e político, de modo que compreender, pensar, refletir e intervir no âmbito da reprodução não é tão simples assim.

3. Limites e Impasses

3.1 Os Limites Impostos

Vivemos atualmente um dos ciclos da crise estrutural do capital, onde o caminho tomado pelo Estado, que serve como gestor dos interesses do grande capital, é de ataque a classe trabalhadora, na qual, está inserida a maior parte das famílias brasileiras. O aumento do desemprego, os cortes cada vez maiores na saúde e na educação pública, o aumento no preço dos alimentos, o congelamento dos gastos públicos por 20 anos, tudo isso está inserido em nossa sociedade e o Estado além de querer que as famílias superem por conta própria, ainda querem que elas sigam cumprindo seu papel social.

É preciso compreender que os cortes do governo Michel Temer, e a conta passada para a classe trabalhadora, influenciam a vida da população, trazendo grandes conflitos para o âmbito familiar. Falta saúde, educação, segurança, falta inclusive moradia digna, e é óbvio que tudo isso interfere na vida dos indivíduos, nas relações familiares e sociais.

Em relação aos limites para a ação do serviço social, está o acompanhamento ao usuário, que requer a necessidade da rede de atendimento para que a atuação do assistente social não termine com a finalização do Estudo Social e o encaminhamento do parecer ao juiz, é preciso que haja uma continuidade, um acompanhamento e por isso é necessário estreitar laços a fim de formar parcerias para melhorar a qualidade do atendimento com as famílias.

É importante que o profissional compreenda qual a sua função, que está ali para atuar na efetivação dos direitos do usuário e não para seguir a lógica legalista do judiciário, de disciplinamento e controle social, tendo ciência do conservadorismo presente nesta instituição.

3.2 Ir Além da Questão Técnica

A partir de um olhar crítico para nossa sociedade é possível notar que muitos direitos são privados, como saúde, educação, moradia, lazer, etc. A partir disso compreendemos que atuação do serviço social dentro do poder judiciário precisa ir além da construção de um parecer social.

É papel de o assistente social atuar na defesa dos direitos sociais, e intervir na realidade, cabendo ao serviço social dentro da vara de família, analisar o contexto familiar e social ao qual a família está inserida.

O profissional precisa ter consigo a competência política e a competência técnica durante suas intervenções profissionais. Respectivamente, uma seria para atender e negociar mediante as demandas postas, e a outra tem como aportes dos conhecimentos teórico-metodológicos e também técnico-operativos para propor alternativas ao caso que virá a ser escutado.

Segundo Barbosa et al. (1999),

uma possibilidade é o assistente social entender que o seu processo de trabalho tem a ver com as relações de conflito e que sua resposta a tais conflitos pode confirmar a hegemonia dada ou construir uma contra-hegemonia, onde se percebe que não há resposta neutra na intervenção profissional do assistente social.

Para Rodrigues et al. (2014, p. 86):

uma das questões centrais é a dimensão teórica presente no exercício profissional e o aspecto da formação permanente..., a formação não se limita unicamente à graduação, mas a extrapola, perpassa um processo contínuo que alimenta o seu cotidiano profissional.

Os Assistentes Sociais mesmo não obtendo a resolutividade dos casos, não pode cair no esquecimento e na acomodação de quem é e o que faz se restringindo a produção de relatórios apenas, mas precisa buscar meios de fortalecer a rede e de trabalhar pedagogicamente na relação com os usuários. É preciso enfrentar os limites e condicionantes que são impostos pelos diversos ambientes institucionais. As lutas e os espaços do coletivo se configuram como lugares onde pode haver trocas, experiências, capacitações, debates, tudo o que envolva a prática de pensar o exercício profissional e a ampliação os direitos frente a sua autonomia relativa.

IAMAMOTO, 2008, p. 422,

Na defesa de sua relativa autonomia, no âmbito dos espaços ocupacionais, o assistente social conta com sua qualificação acadêmico-profissional especializada, com a regulamentação de funções privativas e competências e com a articulação com outros agentes institucionais que participam do mesmo trabalho cooperativo, além das forças políticas das organizações dos trabalhadores que aí incidem

3.3 Uma Saída: Fortalecer a Rede

Para assegurar a efetivação de direitos e o atendimento qualificado, precisamos estar em permanente articulação com as demais instituições que compõem a rede. No entanto, é preciso estar a par da realidade conjuntural vivida por estas instituições, visando que o atendimento ao usuário não pode terminar com a finalização do estudo social e o encaminhamento do parecer para o juiz, é preciso que haja uma continuidade, um acompanhamento e por isso é necessário estreitar laços a fim de formar parcerias para melhorar a qualidade do atendimento com as famílias.

Segundo Iamamoto (2001),

Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano (p.20).

O trabalho social em rede por mais que seja um desafio, vem para reafirmar e achar caminhos, recursos e possibilidades na tentativa de garantir os direitos fundamentais do cidadão, diante de políticas públicas fragmentadas e focalizadas.

Pelo Código de ética Profissional o(a) assistente social deve assumir um “compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional” (CFESS, 1993).

Para Comerlatt (2007),

Uma vez perfazendo a ação intersetorial, as redes de base local e/ou regional, reclamam por valorização e qualificação na interconexão de agentes, serviços, organizações governamentais e não governamentais, movimentos sociais e comunidades. Intervir em rede, na atualidade, requer que se estabeleçam, entre as diversas instituições de defesa de direitos e prestadoras de serviços, vínculos horizontais de interdependência e de complementaridade (p. 269).

Construir e fortalecer essas parcerias com as demais instituições que compõe a rede de atendimento ao usuário é uma forma de fortalecer a atuação profissional e também de resistência contra o descaso do Estado que tem precarizado e levado instituições importantes, a não conseguirem prestar um serviço de melhor qualidade.

Além disso, a intersetorialidade, segundo Nascimento (2010, p.101), “contribui para a criação e reconhecimento de saberes resultante da integração entre as áreas setoriais”. O que é de bastante importância para se atingir resultados favoráveis a população usuária.

Conclusão:

Como dito, não pretendemos encerrar este artigo, mas sim trazer a discussão acerca do assunto relatado. Podemos perceber então que, não há a resolutividade dos casos porque se o processo não voltar devido a um novo estudo, por exemplo, não há até o momento, meios possíveis para isso acontecer, ou seja, saber como sucedeu a ação e como é o trabalho do profissional inserido na Vara de Família posto devolução do relatório. E mesmo não funcionando a ação na vida dos sujeitos de acordo com o que foi

acordado em decisão, não há como vir até a nós, porque é restringido o trabalho na instituição ao parecer/laudo social.

É necessário destacar no meio de todo esse debate que, então o mais importante é como é feito esse atendimento e se ele segue o caráter pedagógico, em conjunto com o debate de como tem se dado o fortalecimento das redes.

Não há como termos controle e saber da realidade, mas podemos interferir em nosso atendimento na prática, mas lembrando que mediante ao código não temos que escolher nada por ninguém, e nem podemos, pois são sujeitos autônomos, e devemos respeitar a liberdade e dignidade de cada um. E não tem como ficar ligando para todo mundo e saber o que aconteceu, nem podemos. Muitos/as profissionais às vezes pensam: será que deu o que no processo? Essa questão é levantada por ser algo isento a nós, o que mais uma vez, também pode relacionar com as redes.

Hoje, é preciso pensar no que é possível dentro dos limites frente às limitações e as impasses. É necessário, e de extrema urgência unir os profissionais em formações, encontros, e seminários, para debaterem a prática, e pensar em conjunto, questionar e argumentar caminhos para superar os desafios que são postos mediante aos cenários em que a classe trabalhadora se depara.

O profissional tem como função educativa atender, direcionar o usuário para o melhor caminho, mas precisa pensar e debater a prática, focar que não podemos nos restringir apenas ao tecnicismo.

Compreendemos que, há um esforço dos profissionais para responder de forma qualitativa às demandas. No entanto é necessário que abarque definitivamente a realidade destes sujeitos, e devido ao aumento de processos direcionados para o Serviço Social fazem que por vezes os profissionais se encontrem fadigados para buscar respostas extremamente reflexivas. Apesar disso, percebo que objetivam, dentro de seus limites profissionais, explicar efetivamente as informações no momento da entrevista.

RAICHELIS, 2010, p. 752,

(...) o modo pelo qual o profissional incorpora na sua consciência o significado do seu trabalho, as representações que faz da profissão, as justificativas que elabora para legitimar a sua atividade - que orientam a direção social que imprime ao seu exercício profissional.

Portanto, percebemos que há uma necessidade também dos profissionais produzirem artigos, textos, ou apenas relatorias, que tragam a luz da reflexão a prática profissional. Muitas vezes a quantidade de trabalho não deixa que isso seja possível, mas é de suma importância e de relevância pautar a inserção e a sua relação com os sujeitos frente instituição. Contribuir para os processos emancipatórios já faz parte da nossa categoria, mas é preciso estar em consonância de discussão com os outros profissionais, em espaços de formação, e especialização, para não se restringir apenas ao meio acadêmico, pois a nossa profissão anda em mutualidade com a sociedade histórica e conjuntural. Ainda, é importante a troca entre profissionais e usuários,

LIMA, 2006, P.137

Contribuir para o fortalecimento de processos emancipatórios, nos quais há a formação de uma consciência crítica dos sujeitos frente à apreensão e a vivência da realidade, sendo ela, também facilitadora de processos democráticos, garantidores de direitos e de relações horizontais entre profissionais e usuários, ao mesmo tempo em que projeta a sua emancipação e a transformação social.

Por fim, que a categoria não deixe de questionar em momento algum qual é o sentido do parecer/laudo social, o produto de dados empíricos que são trabalhados e devem ser à luz de todos os conhecimentos sistematizados. Que isto perpassa a sua prática em consonância com as formações, problematizações, e que para além da entrevista ou visitas, o profissional consiga realizar em atendimento uma formação política, conjunta com seus saberes teórico-metodológicos, embasando no momento com o usuário reflexões acerca do caso, sendo para além do tecnicismo. E que dentro das possibilidades que a nós é viável acharem meios que possam ir rompendo com o burocratismo da instituição versando os impasses e limites que são encontrados pelos percalços.

De novo é necessário fazer retórica a competência política e competência teórico-metodológico, porque é preciso entender e compreender que mesmo dentro de um sistema, e um cenário que por si só já é burocratizado, avançar em sentido de luta e consciência da profissão, é também mostrar o que é e como funciona a profissão, para que existe, qual é a sua inserção no âmbito institucional, e qual é o seu lugar. Assim, há

como criar subsídios e formas na tentativa de enfrentamento. A profissão se limitando a esta conjuntura, principalmente a que estamos vivendo nos dias de hoje, limitar-se apenas ao estudo social e não questionar também as redes, e sua posição dentro da instituição, perderá a categoria, e ascende mais a questão de que muitos ainda não sabem o que é o serviço social, para que serve e o que faz na instituição, daí é quando o profissional muitas vezes é confundido com secretário/a, quem faz o café, ou sabe responder assuntos relacionados ao cartório ou defensoria pública.

Segundo Bobbio,

A questão é muito mais política do que jurídica. Se entendermos que nosso papel é meramente técnico, de produção de texto, também estaremos corroborando, no fundo, a questão de que vivemos dentro de um aparato burocrático, mas não temos um aparato legal, em efetiva ação. Temos uma profusão, no Estado Brasileiro, de um aparato burocrático: prédios, pessoas, processos, mecanismos de entrada e circulação destes processos. Isto é o aparato burocrático funcionado. Mas não temos legalidade em pauta. Então me parece que nossa luta, enquanto profissionais, é fazer funcionar a legalidade, e não o compromisso apenas com a burocracia que, na verdade é o meio através do qual o legal vai acontecer. Pois vivemos em uma sociedade altamente burocratizada, em que burocracia é um instrumento de poder que também está em nossas mãos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS

BARBOSA, Rosangela Nair de Carvalho; CARDOSO, Franci Gomes; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. A categoria “processo de trabalho” e o trabalho do assistente social. Revista Serviço Social e Sociedade: Cortez, São Paulo, n. 58, p. 109-130, 1999.

BRASIL. Código de Ética do Assistente social e Lei 8662 de 07.07.93. CFESS, 1993.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 18 de Junho de 2017.

COMERLATT, Dunia et al. Gestão de políticas públicas e intersetorialidade: diálogo e construções essenciais para os conselhos municipais. In. Rev. Katál. Florianópolis: v. 10. n. 2. p. 265-271, 2007.

Direcionadores Estratégicos do PJERJ. Disponível em: <<http://www.tjrj.jus.br/web/guest/institucional/institucional>>. Acesso em 30 Novembro 2017.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 5 Ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A questão social no capitalismo. Temporalis, Brasília, n. 3, 2004

NASCIMENTO, Sueli do. **Reflexões sobre a intersetorialidade entre as políticas públicas**. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 101, p. 95-120, jan-mar, 2010. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n101/06.pdf>> Acesso em 30 de Novembro de 2017.

RAICHELIS, Raquel. Intervenção profissional do assistente social e condições de trabalho no SUAS. Re vista Serviço Social e Sociedade: Cortez, São Paulo, n. 104, Especial, out. /dez. 2010.

REGINA, Célia Tamaso Miotto. Orientação e acompanhamento de indivíduos, grupos e família. ABREU, P. 2.

SAMPAIO, Simone Sobral (Org.). Serviço Social, Questão Social e Direitos Humanos. Florianópolis: Editora da UFSC, 2014. v. I, p. 77-93.

SOUSA, Charles Toniolo. A prática do assistente social: Conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional.

RODRIGUES, Aline Andrade; et al. Teleologia e autonomia: estratégias do exercício profissional do assistente social em Santa Catarina. In: FAGUNDES, Helenara Silveira;

SARMENTO, Élder Boska de Moraes. O Debate Contemporâneo sobre a Intervenção Profissional. In: FAGUNDES, Helenara Silveira; SAMPAIO, Simone Sobral (Org.). Serviço Social Questão Social e Direitos Humanos. Florianópolis: Editora da UFSC, 2014. v. I, p. 159-179.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo Bauman; SALLES, Paula Martins. **Dezessete anos de judicialização da política.** Tempo Social, v. 19, n2, 2007.

YAZBECK, Maria Carmelita. **Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil.** In: Revista Temporalis. Brasília, Ano 2, n. 3, p. 33-40, jan./jun. 2001. (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa e em Serviço Social –ABEPSS).